



Estado do Paraná

BASES

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA

(versão final)

CURITIBA - 2005



Estado do Paraná

CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS BÁSICAS

Como orientação geral para a elaboração de Projetos devem ser atendidas as seguintes orientações:

- os anteprojetos deverão atender às necessidades e particularidades (sociais, econômicas e institucionais), de maneira geral, do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
- atender às necessidades locais de conforto térmico e insolação, para as edificações, objetivando a adequada higienização, ventilação e iluminação naturais dos ambientes;
- atender às normas, legislação ambiental e premissas urbanísticas;
- nível mínimo de acessibilidade para todas as edificações com:
 - (i) acessos sem barreiras à edificação;
 - (ii) entradas acessíveis;
 - (iii)recintos acessíveis e utilizáveis;
 - (iv)instalações sanitárias acessíveis e utilizáveis (circulação livre para área de aproximação do lavatório; de transferência para a bacia sanitária e/ou chuveiro/ banheiro; adaptação à deficiência física e/ou faixa etária);
 - (v)piso(s) antiderrapante(s) em condições secas ou molhadas;
- nível total de acessibilidade para as edificações que atendam pessoas portadoras de deficiência e idosos, seguindo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 9050/ Setembro de 1994;

Mais informações do programa a ser contemplado para o desenvolvimento do anteprojeto objeto do concurso serão detalhados no documento “Programa de Necessidades”.



Estado do Paraná

BASES DO CONCURSO

EDITAL

O Governo do Estado do Paraná, Promotor, a Comissão Especial do Centro Judiciário de Curitiba, Organizadora, e o Tribunal de Justiça do Paraná, Beneficiário, com apoio das entidades, Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/Pr e o Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Paraná – SindARQ-Pr, faz saber que institui, **CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ANTEPROJETOS DE ARQUITETURA DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA** de acordo com o Regulamento próprio do Concurso, alterações posteriores e obedecidas as seguintes condições:

1. Do Objeto do Concurso

1.1. O objeto do Concurso compreende a apresentação de anteprojetos de arquitetura inéditos, com vistas à seleção dos três melhores anteprojetos, entre os concorrentes, para a definição de um deles por parte do Estado do Paraná, representado pelos poderes Executivo e Judiciário, o qual poderá ser contratado para o desenvolvimento do projeto executivo de arquitetura e coordenação dos projetos complementares, tendo como finalidade a construção do **CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA**, e obedecidas às indicações e determinações deste Edital, do Regulamento, do Programa de Necessidades e dos Anexos que compõe as Bases do Concurso.

Para fins deste Concurso, o custo estimado para o empreendimento é da ordem de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para uma área construída estimada em 170.000 m² (cento e setenta mil metros quadrados), aonde não se incluiu os custos de instalações especiais como elevadores, sistema de climatização e ar-condicionado e sistema emergencial de fornecimento de energia, assim como sistema de conexão de rede de internet (com ou sem cabeamento estruturado ou células de rádio).

2. Dos Requisitos de Participação e da Habilitação

2.1. Estão credenciados a participar no Concurso os profissionais **Arquitetos** habilitados, registrados no sistema CONFEA/CREA, residentes e domiciliados no país, em dia com seus deveres jurídicos e fiscais, em pleno gozo de seus direitos profissionais e que tenham as atribuições legais para elaboração do Projeto objeto do Concurso.

2.2. Estão impedidos de participar do concurso:

- a) os membros, dirigentes, conselheiros, assessores, funcionários e empregados, integrantes ou vinculados aos quadros da entidade promotora e beneficiária do concurso público;
- b) Membros da Comissão Organizadora, Beneficiária e Julgadora bem



Estado do Paraná

como a Diretoria das entidades do IAB-PR e do SindARQ-PR;

c) os sócios formais e/ou parentes em 1º grau dos profissionais supracitados.

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **16 de janeiro de 2006 até 16 de março de 2006** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas na Secretaria Estadual de Obras Públicas do Paraná - SEOP sito a Rua Pedro Ivo, 386 – Centro, em Curitiba/Pr.

3.2. As inscrições deverão ser protocoladas diretamente na SEOP, pelo concorrente ou procurador nomeado para este fim, respeitada a data limite.

3.3. O valor da inscrição é de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) que dará direito a aquisição das Bases do Concurso.

3.4. A inscrição é individual, de acordo com o que estabelece o Regulamento do Concurso, facultando-se a participação de equipes, desde que inscritas através de um único profissional responsável, devendo ser Arquiteto habilitado.

3.5. No ato da inscrição o profissional deverá optar por inscrição Pessoa Física ou Pessoa Jurídica a qual será considerada posteriormente no caso da contratação.

3.6. Estarão à disposição dos interessados na SEOP para fins exclusivos de consulta, um exemplar das Bases do Concurso.

4. Da Documentação

4.1. No ato da inscrição, mesmo que por equipe ou pessoa jurídica, será obrigatória a indicação de um único responsável pelo trabalho, que deverá anexar a seguinte documentação:

a) Comprovante de recolhimento ao CREA da anuidade de 2005;

b) Cópia do Comprovante de Pagamento da Inscrição, e ainda:

Quanto a Pessoa Física

- Cópia da Carteira de Identidade Profissional do CREA;

- CPF

Quanto a Pessoa Jurídica

- Cópia da Carteira de Identidade Profissional do CREA, do Arquiteto responsável pelo trabalho;

- Comprovante de Registro no Sistema CONFEA/CREA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Paraná

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Nota: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Organizadora, ou publicação em órgão da imprensa oficial. As certidões que não definam prazo validade deverão ter sido expedidas nos últimos 60 (sessenta) dias.

4.2. Após a conferência e aceitação da documentação acima citada, pela Comissão Organizadora, o concorrente estará habilitado a participar do Concurso, recebendo a Ficha de Inscrição.

5. Da Entrega dos Trabalhos e Audiências Públicas

5.1. Os anteprojetos dos concorrentes, a documentação composta pela Ficha de Inscrição e Termo de Declaração (modelo III) serão recebidos impreterivelmente, **até às 18:00 horas do dia 17 de março de 2006 na SEOP.**

5.2. Serão realizadas duas Audiências Públicas com objetivo de esclarecer possíveis dúvidas que possam ocorrer no transcurso das inscrições para o concurso público;

5.2.1. A primeira Audiência Pública de esclarecimento será realizada em 01 de fevereiro de 2006 no Auditório do Museu Oscar Niemeyer sito a Rua Marechal Hermes, 999 em Curitiba-Pr no horário das 09:30;

5.2.2. A segunda Audiência Pública de esclarecimento será realizada em 20 de fevereiro de 2006 também no Auditório do Museu Oscar Niemeyer sito a Rua Marechal Hermes, 999 em Curitiba-Pr no horário das 09:30;

5.2.3. As Audiências Públicas são atribuição da Comissão Organizadora;

5.2.4. As consultas poderão ser encaminhadas, também, através de A.R., Sedex, ou protocoladas pessoalmente à Comissão Organizadora, e endereçadas a SEOP sito a Rua Pedro Ivo, 386 – Centro, em Curitiba - PR, CEP 80.010-140



Estado do Paraná

6. Da Comissão Organizadora e Julgadora

6.1. A Comissão Organizadora é formada pela Comissão Especial do Centro Judiciário de Curitiba.

6.2. A Comissão Julgadora será composta por dez membros com a seguinte composição: dois representantes da SEOP sendo um(a) Arquiteto(a) e um(a) Engenheiro(a) Civil, um(a) Arquiteto(a) representante da SEDU/PARANACIDADE, três representantes do Tribunal de Justiça de Paraná sendo no mínimo dois(uas) Arquitetos(as), um(a) Arquiteto(a) representante da Prefeitura Municipal de Curitiba, um(a) Arquiteto(a) representante do CREA-Pr, um(a) Arquiteto(a) indicado(a) pelo IAB-Pr e um(a) Arquiteto(a) indicado(a) pelo SindARQ-Pr e um(a) Secretário(a) ao qual caberá a elaboração da Ata de Julgamento e Relatório Final das atividades da Comissão, sem direito a voz nem voto. Para cada membro da Comissão Julgadora será indicado um suplente.

7. Das Premiações

7.1. Estão estabelecidos os seguintes valores para premiação:

7.1.1 Ao concorrente responsável pela proposta selecionada como a primeira melhor caberá o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

7.1.2 Ao concorrente responsável pela proposta selecionada como a segunda melhor caberá o prêmio de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

7.1.3 Ao concorrente responsável pela proposta selecionada como a terceira melhor caberá o prêmio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.2. Os prêmios serão entregues, obedecido ao disposto nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, em sessão pública a ser realizada em data e horário a serem divulgadas;

7.3. A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá conceder o título de “Menção Honrosa” para até 3 (três) outras propostas as quais não receberam valores numerários;

7.4. Parte do recurso financeiro para atendimento ao disposto aos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 será através da Dotação Orçamentária 3301.04451222.091, Fonte 100, Natureza da Despesa 4490.5102-SEOP e complementado pelo Orçamento 2006, Natureza da Despesa 449051.

7.5. Serão conferidos Certificados de Participação a todos os concorrentes.

7.6. O valor global para possível contratação do Projeto Executivo de Arquitetura e coordenação dos Projetos Complementares será de:

Projeto Executivo de Arquitetura	Valor Global do Contrato
Projeto Completo de Arquitetura + Coordenação Projetos Complementares	R\$ 2.168.900,00

8. Da Divulgação do Resultado e da Contratação



Estado do Paraná

8.1. O anúncio e resultado dos trabalhos selecionados serão divulgados em 07 de abril de 2006 e a cerimônia pública de premiação do concurso será no dia 17 de abril de 2006, sendo que nas duas datas os horários serão definidos e divulgados em edital e em comunicação a todos os participantes com pelo menos 48 horas de antecedência;

8.2. Uma vez encerrado o concurso e premiados os Vencedores o Estado do Paraná poderá, através dos Poderes Executivo e Judiciário, a seu exclusivo critério, apontar e autorizar a contratação de qualquer dos Vencedores, independentemente de ordem classificatória, com inexigibilidade de licitação em face da singularidade do objeto de natureza técnica especializada (art.25, II, da Lei 8666/93), para fim de elaborar e desenvolver correspondente Projeto Executivo de Arquitetura e para coordenar a elaboração e desenvolvimento dos Projetos Executivos Complementares.

9. Das Disposições Finais

9.1. O prazo para julgamento da Comissão Julgadora será até 30 de março de 2006.

9.2. É reservado o direito à Promotora em conjunto com a Organizadora e a Beneficiária do concurso e ouvidos os membros da Comissão Julgadora, a seus exclusivos critérios, cancelar a realização do concurso em função da não adequação das propostas às exigências das Bases do Concurso e especialmente ao Programa de Necessidades.

9.3. Fazem parte integrante deste Edital: o Regulamento do Concurso, o Programa de Necessidades, a Minuta do Contrato de Trabalho e os seus Anexos.

9.4. O presente Edital encontra-se afixado na Secretaria Estadual de Obras Públicas do Paraná - SEOP, sito à Rua Pedro Ivo, 386 - Centro, em Curitiba – PR.

Curitiba, 09 de dezembro de 2005

LUIZ DERNIZO CARON

Secretário de Estado de Obras Públicas do Paraná



Estado do Paraná

REGULAMENTO

1. Considerações Gerais

1.1. O presente regulamento fixa normas para a realização do “**Concurso Público Nacional de Anteprojeto de Arquitetura para elaboração do Projeto Executivo para a construção do CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA**”, com área estimada de 170.000m² (cento e setenta mil metros quadrados) e valor do empreendimento da ordem de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) aonde não se incluiu os custos de instalações especiais como elevadores, sistema de climatização e ar-condicionado e sistema emergencial de fornecimento de energia, assim como sistema de conexão de rede de internet (com ou sem cabeamento estruturado ou células de rádio).

1.2. A edificação citada no Item 1.1 tem como finalidade abrigar todas as instalações necessárias e existentes para o devido funcionamento do Poder Judiciário do Paraná, conforme estabelece o Programa de Necessidades.

1.3. O objetivo desse concurso é a escolha de profissional (ais), a quem o Promotor do Concurso poderá contratar, para a elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Coordenação dos Projetos Complementares, necessários à boa compreensão e execução da obra;

1.4. Os três melhores anteprojetos selecionados pela Comissão Julgadora serão encaminhados ao Estado do Paraná que, representado pelos poderes Executivo e Judiciário, escolherá aquele que irá desenvolver o projeto executivo de arquitetura e coordenará a execução dos projetos complementares, desde que obedecido às prescrições legais e de acordo com as Bases do Concurso.

2. Entidades Promotora, Organizadora e Beneficiária

2.1. A promotora do concurso é o Governo do Estado do Paraná, a Organizadora do concurso é a Comissão Especial do Centro Judiciário de Curitiba e a Beneficiária do concurso é o Tribunal de Justiça do Paraná.

3. Dos participantes e da Habilitação Necessária para Concorrer

3.1. Estão credenciados a participar do Concurso, os profissionais **Arquitetos** habilitados e registrados no sistema CONFEA/CREA, residentes e domiciliados no país, em dia com seus deveres e em pleno gozo de seus direitos profissionais e que tenham as atribuições legais para elaboração do Projeto, objeto do Concurso;

3.2. Admite-se a participação de equipe de profissionais, integrantes ou não, de escritórios ou empresas organizadas como pessoas jurídicas, desde que a inscrição seja feita em nome e sob a responsabilidade técnica de um único profissional que atenda às condições estabelecidas no item anterior;

3.3. No caso de pessoas jurídicas, as mesmas devem estar em situação regular com suas obrigações e o responsável técnico deverá ser Arquiteto;

3.4. O profissional responsável pela autoria do anteprojeto será identificado na ficha de inscrição, entregue em envelope fechado;



Estado do Paraná

3.5. Serão considerados inscritos nesse concurso, todos aqueles que efetivarem suas inscrições junto a Secretaria Estadual de Obras Públicas do Paraná - SEOP, onde receberão todas as informações necessárias para a participação no concurso;

3.6. Serão considerados participantes desse concurso todos aqueles inscritos que entregarem o anteprojeto no prazo definido pelo regulamento;

3.7. Serão considerados concorrentes nesse concurso todos aqueles que, satisfeitas as preliminares expostas nos itens anteriores, apresentarem seus trabalhos em absoluta consonância com todas as condições estabelecidas nas Bases do Concurso e, dessa forma, possam ser analisados e julgados pela comissão julgadora;

3.8. Os concorrentes deverão ler atentamente os termos da Minuta do Contrato em anexo, a ser firmado com o vencedor do Concurso para certificar-se de que disporão de estrutura técnica e administrativa, para cumprir as exigências do prazo estabelecido para o desenvolvimento do projeto executivo de arquitetura e coordenação dos projetos complementares;

3.9. Serão concedidos certificados a todos os concorrentes;

3.10. Não poderão participar do concurso os membros da Comissão Promotora, membros da Comissão Organizadora, membros da Beneficiária, membros da Comissão Julgadora, Diretoria das entidades IAB-PR e SindARQ-Pr, bem como seus sócios formais e/ou parentes em 1º grau dos profissionais supracitados;

3.11. Qualquer transgressão por parte de algum concorrente em relação ao exposto acima, implicará na desclassificação imediata do mesmo, seja a constatação feita anterior ou posterior ao julgamento dos trabalhos ou à promulgação dos resultados;

3.12. A denúncia de eventual infração se dará por representação formal (por escrito) e comprovada por qualquer pessoa, dirigida à Comissão Organizadora a qual avaliará e levará à decisão do Promotor e do Beneficiário, caso se dê até o momento final da lavratura da ata final dos trabalhos de julgamento e escolha;

3.13. Decorrerá prazo inexorável de 05 (cinco) dias úteis após a promulgação dos resultados para apresentação formal de quaisquer denúncias, consubstanciadas e comprovadas, de fraude ou plágio findo o qual não haverá qualquer possibilidade de reclamação quanto aos aspectos mencionados;

3.14. As denúncias serão analisadas, acatadas ou não pela Promotora, Organizadora e Beneficiária em suas instâncias internas;

3.15. Da decisão da Comissão Julgadora que será final e inapelável não cabem quaisquer recursos quanto ao mérito de qualidade ou conceito dos anteprojetos vencedores.

4. Inscrições

4.1. As inscrições para o presente concurso estarão abertas em Curitiba, à Rua Pedro Ivo, 386 - Centro, conforme item 3.1 do Edital;



Estado do Paraná

4.2. O pagamento da inscrição deverá ser feito através de recolhimento da taxa que dá direito a aquisição das Bases do Concurso em conta corrente bancária em nome do Estado do Paraná conforme segue:

Banco nº 001 – BANCO DO BRASIL

Agência – nº 3793

Conta Corrente nº 9000 - X

CNPJ nº 004.360.031/0001-90

Identificação de depósito como:

“Concurso Público Nacional de Arquitetura – Centro Judiciário de Curitiba”, ou através de recolhimento na Tesouraria da SEOP, conforme valor definido em Edital.

4.3. As inscrições serão feitas mediante a apresentação do comprovante de pagamento; da cópia do comprovante de recolhimento ao CREA da anuidade de 2005; do preenchimento das Fichas de Inscrição e da entrega dos seguintes documentos:

Quanto a Pessoa Física

- Cópia da Carteira de Identidade Profissional do CREA;
- CPF;

Quanto a Pessoa Jurídica

- Cópia da Carteira de Identidade Profissional do CREA, do Arquiteto responsável pelo trabalho;
 - Comprovante de Registro no Sistema CONFEA/CREA;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Nota: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou processo de cópia autenticada por cartório competente ou por



Estado do Paraná

membro da Comissão Organizadora, ou publicação em órgão da imprensa oficial. As certidões que não definam prazo de validade deverão ter sido expedidas nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.4. No ato da inscrição, mesmo que por equipe ou empresa, será obrigatória a indicação de um único profissional **Arquiteto habilitado**, autor do anteprojeto, responsável técnico pela elaboração do mesmo;

4.5. No ato da inscrição, a Ficha de Inscrição, em duas vias, deverá ser preenchida a caneta, ficando uma delas na SEOP e a outra deverá ser entregue pelo inscrito, junto com o anteprojeto, em envelope apropriado tamanho A5 lacrado com cola;

4.6. Os interessados poderão também se inscrever por intermédio de procurador nomeado para este fim, bastando para isso que o mesmo anexe à Ficha de Inscrição, o documento legal de mandato (modelo IV, que ficará na SEOP), de acordo com a legislação em vigor;

4.7. Todas as inscrições serão protocoladas, ou seja, para cada inscrição, corresponderá um número de protocolo da SEOP o qual deverá ser informado na ficha de inscrição que acompanhará os trabalhos entregues para julgamento;

4.8. O recebimento da Ficha de Inscrição constitui prova de habilitação para participar do Concurso;

4.9. Na Secretaria Estadual de Obras Públicas do Paraná, em Curitiba, na Rua Pedro Ivo, nº662, Centro, serão encontrados, a partir da abertura das inscrições, um exemplar do conjunto de informações para participação no Concurso onde os interessados terão acesso a todos os dados das Bases do Concurso para conhecimento e consulta, sem, contudo poder retirá-lo do local;

4.10. As informações das Bases do Concurso estarão disponíveis também pelo site da SEOP, <http://www.centrojudiciariodecuritiba.pr.gov.br/>

§**4.11.** Os inscritos receberão, no momento da inscrição, o conjunto de informações para participar do Concurso, ou seja, as Bases do Concurso, que contém necessariamente os documentos que definem e regem o Concurso, como segue:

- Edital do Concurso;
- Regulamento do Concurso;
- Programa de Necessidades;
- Minuta do Contrato de Prestação de Serviço a ser firmado entre o Promotor e o vencedor do concurso;
- Anexos

O Edital, o Regulamento, o Programa de Necessidades e a Minuta de Contrato serão fornecidos em um CD.

5. Condições de Participação

5.1. Cada inscrito poderá apresentar um único trabalho para concorrer;

5.2. Um mesmo profissional só poderá fazer uma única inscrição;

5.3. Um mesmo inscrito não poderá participar ou comparecer na composição de equipes, co-autorias, colaboração ou consultoria de outro inscrito;



Estado do Paraná

5.4. Não serão aceitas variações ou alternativas de um mesmo trabalho, isto é, para cada concorrente deverá corresponder uma única proposta finita e completa para o julgamento;

5.5. Os participantes deverão satisfazer às exigências do Edital, do presente Regulamento e do Programa de Necessidades atendendo as Bases do Concurso, implicando sua desobediência em desclassificação do trabalho.

6. Comissões Organizadora e Julgadora do Concurso e Consultas

6.1. A Comissão Organizadora é formada pela Comissão Especial do Centro Judiciário de Curitiba.

6.1.1. A Comissão Organizadora será assistida por um assessor jurídico a ser indicado pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná (PGE), por um secretário a ser indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (SEDU) e um assessor de imprensa a ser indicado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social (SECS), os quais poderão participar de reuniões da Comissão Organizadora ou de reuniões conjuntas desta com a Comissão Julgadora exclusivamente mediante convocação expressa da Comissão Organizadora, porém sem direito a voto.

6.1.2. No desenvolvimento das atividades de natureza técnica de arquitetura e urbanismo, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico da Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (SEDU) e de outros órgãos públicos ou privados, estes sem impedimentos legais, para melhor desempenho de suas tarefas no cumprimento do objeto deste Concurso;

6.2. A Comissão Julgadora será composta por dez membros com a seguinte composição: dois representantes da SEOP sendo um(a) Arquiteto(a) e um(a) Engenheiro(a) Civil, um(a) Arquiteto(a) representante da SEDU/PARANACIDADE, três representantes do Tribunal de Justiça de Paraná sendo no mínimo dois(uas) Arquitetos(as), um(a) Arquiteto(a) representante da Prefeitura Municipal de Curitiba, um(a) Arquiteto(a) representante do CREA-Pr, um(a) Arquiteto(a) indicado(a) pelo IAB-Pr e um(a) Arquiteto(a) indicado(a) pelo SindARQ-Pr e um(a) Secretário(a) ao qual caberá a elaboração da Ata de Julgamento e Relatório Final das atividades da Comissão, sem direito a voz nem voto. Para cada membro da Comissão Julgadora será indicado um suplente.

6.2.1. A Comissão Julgadora será assistida por um assessor jurídico a ser indicado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), podendo ser o mesmo indicado para assessorar a Comissão Organizadora, por dois assessores de apoio logístico a serem indicados pela Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP), os quais poderão participar, sempre que convocados, de reuniões da Comissão Julgadora ou de reuniões conjuntas desta com a Comissão Organizadora.

6.3. Os membros da Comissão Organizadora poderão integrar a Comissão Julgadora.

6.4. Caso ocorra o impedimento da participação de qualquer dos membros da Comissão Julgadora até 20 (vinte) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, haverá a indicação pelo mesmo ente ou órgão de um membro



Estado do Paraná

substituto, que poderá ou não ser um dos suplentes, cujo nome será comunicado mediante publicação até 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega.

6.5. Caso o impedimento ocorra após essa data ou se não for possível realizar a publicação de modo tempestivo, serão automaticamente chamados os respectivos suplentes.

6.6. Quando do final do Julgamento de todos os Anteprojetos pela Comissão Julgadora, o resultado será encaminhado à Comissão Organizadora para a divulgação e demais providências;

6.7. Serão realizadas duas Audiências Públicas com objetivo de esclarecer possíveis dúvidas que possam ocorrer no transcurso das inscrições para o concurso público;

6.7.1. A primeira Audiência Pública de esclarecimento será realizada em 01 de fevereiro de 2006 no Auditório do Museu Oscar Niemeyer sito a Rua Marechal Hermes, 999 em Curitiba-Pr no horário das 09:30;

6.7.2. A segunda Audiência Pública de esclarecimento será realizada em 20 de fevereiro de 2006 também no Auditório do Museu Oscar Niemeyer sito a Rua Marechal Hermes, 999 em Curitiba-Pr no horário das 09:30;

6.7.3. As Audiências Públicas serão gravadas, filmadas e registradas e os registros serão postos à disposição da Comissão de Julgamento para referência;

6.7.4. As Audiências Públicas são atribuição da Comissão Organizadora;

6.8. Os concorrentes poderão solicitar à Comissão Organizadora, até 05 (cinco) dias antes das Audiências Públicas esclarecimento de dúvidas que possam surgir sobre o presente Regulamento, o Termo de Referência e os demais elementos fornecidos;

6.9. Estes pedidos de elucidação deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Organizadora, que responderá às consultas nas Audiências Públicas. As consultas enviadas após as Audiências Públicas serão respondidas até 05 (cinco) dias antes do encerramento da entrega dos trabalhos através de circular dirigida a todos os concorrentes, sem identificação do consulente. O conjunto de perguntas e respostas será incorporado aos procedimentos deste Concurso e entregues à Comissão Julgadora;

6.10. As consultas deverão ser encaminhadas através de A.R., Sedex, ou protocoladas pessoalmente à Comissão Organizadora, e endereçadas a SEOP sito a Rua Pedro Ivo, 386 – Centro, em Curitiba - PR, CEP 80.010-140;

6.11. A Comissão Organizadora tem como atribuições principais:

6.11.1. Organizar, divulgar, distribuir, estabelecer peso para os quesitos de julgamento e receber os materiais do Concurso de acordo com as condições do Regulamento;

6.11.2. Zelar e proceder de modo a assegurar a não-identificação da autoria dos anteprojetos durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo;

6.11.3. Instalar a Comissão Julgadora uma única vez e assessorar quando solicitada pela Comissão Julgadora os trabalhos de julgamento com direito a voz, sem voto;



Estado do Paraná

6.11.4. Organizar, divulgar, instalar e acompanhar as Audiências Públicas providenciando que o resultado das mesmas sejam organizados e encaminhados à Comissão Julgadora quando de sua instalação;

6.11.5. Estabelecer valores dentro dos critérios de julgamento estabelecidos, se necessário;

6.11.6. Providenciar e diligenciar as súmulas, atas, relatórios e homologação, referentes à organização e julgamento do Concurso;

6.11.7. Organizar as bases do Concurso;

6.11.8. Apresentar Relatório de suas atividades ao final do Concurso.

7. Entrega dos Anteprojetos

7.1. Os anteprojetos dos concorrentes, e a documentação solicitada serão recebidos na SEOP, à Rua Pedro Ivo, 386 – Centro, em Curitiba – PR, em data e horários definidos no Edital.

7.2. Os anteprojetos serão recebidos pessoalmente ou através de representantes. Os anteprojetos constantes no item 7.1, entregues na SEOP através de representantes devem ser acompanhados do documento legal de mandato (modelo IV). No caso daqueles enviados via postal, ou através de empresas transportadoras, serão recebidos apenas aqueles postados comprovadamente até às 18:00 horas do mesmo dia 17 de março de 2006. O período de tolerância para recebimento dos trabalhos enviados via postal, ou através de empresas transportadoras encerra-se às 12:00 horas do dia 20 de março de 2006. Os trabalhos que forem enviados por via postal devem ser imediatamente comunicados à Comissão Organizadora do Concurso pelo fax (41) 3225 3531, ou por mensagem eletrônica para concurso001@seop.pr.gov.br informando o “número de conhecimento”, para facilitar o acompanhamento do trabalho. Os trabalhos deverão estar acondicionados da seguinte maneira:

7.2.1. Envelope 1: Contendo a Ficha de Inscrição e o Termo de Declaração (modelo III)*, sendo este envelope pardo, lacrado a cola com a inscrição Envelope 1 na face externa, feita de forma mecânica;

7.2.2. Embalagem de Anteprojetos: Contendo os anteprojetos em painéis, sendo esta embalagem parda e lacrada a cola, contendo a inscrição Anteprojeto na face externa, feita de forma mecânica;

Nota: *A Ficha de Inscrição e o Modelo III devem estar contidos, unicamente, em envelope de tamanho A5(148x210mm), pardo e lacrado a cola;

7.2.3. O envelope 1 e a Embalagem de Anteprojetos, deverão estar contidos em um único volume, de papel pardo, onde será transcrito, na frente, uma legenda com os seguintes dizeres:

“Concurso Público Nacional de Anteprojeto de Arquitetura do Centro Judiciário de Curitiba”

7.3. Os envelopes, desenhos e demais elementos não poderão trazer marcas, nomes, pseudônimos ou quaisquer identificadores que possam remeter à autoria do anteprojeto;

7.4. A Comissão Organizadora receberá o volume único, contendo o Envelope 1 e a Embalagem de Anteprojetos e anexará um envelope lacrado que



Estado do Paraná

contém HUM NÚMERO ALEATÓRIO que posteriormente será a numeração que acompanhará o Envelope 1 e a Embalagem de Anteprojetos;

7.5. A Comissão Organizadora encaminhará a embalagem única contendo o volume com o Envelope 1, a Embalagem de Anteprojetos e o envelope lacrado com HUM NÚMERO ALEATÓRIO e entregará à Comissão Julgadora quando da instalação;

7.6. A Comissão Julgadora abrirá cada Embalagem de Anteprojetos e colocará o número do envelope lacrado no envelope 1 e em todas as pranchas para posterior identificação da autoria de cada proposta;

7.7. O Envelope 1 contendo a Ficha de Inscrição, permanecerá inviolado e sob a custódia da Comissão Organizadora até a identificação do resultado final do Concurso;

7.8. Sob nenhum pretexto serão aceitos os anteprojetos que não forem entregues na forma e no prazo estabelecido nesse regulamento;

7.9. Não serão recebidos trabalhos não protocolados na SEOP, conforme descrito no item 7.2, ou encaminhados via postal ou através de transportadoras conforme item 7.1.

8. Normas de Apresentação

8.1. Os concorrentes deverão apresentar Memorial Descritivo / Justificativo, Plantas, Cortes, Elevações, etc, em conformidade com as exigências técnicas correspondentes as fases de Anteprojeto, bem como, as especificações genéricas dos materiais a empregar e dos serviços a executar, com a definição dos processos e técnicas construtivos(as), de acordo com as exigências das Bases do Concurso, das Normas da ABNT, do Código de Obras do Município de Curitiba, da legislação edilícia específica e das Normas de Apresentação, descritas a seguir;

8.2. Os concorrentes têm total liberdade de proposta, uma vez respeitadas as determinações legais e programáticas, bem como, apresentadas as informações gerais e determinantes da implantação da obra, do sistema construtivo, das instalações regulares e especiais, da planilha estimativa de custos, tudo de maneira a demonstrar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento, obedecidas às indicações e determinações do Programa de Necessidades do Concurso;

8.3. A apresentação da proposta deverá ser obrigatoriamente gráfica, através de elementos de livre escolha da equipe (mapas, plantas, cortes, elevações, perspectivas, fotografias, gráficos, anotações, textos em prancha, etc) que deverão possibilitar a compreensão clara e precisa da solução proposta;

8.4. Será entregue um jogo de peças gráficas, colado em prancha rígida leve, tipo papel pluma, cartão metier ou cartão reforçado. Não serão aceitos apresentação sobre compensados e outros materiais do tipo Madeirit, Eucatex, MDF, ou qualquer outro suporte em madeira. As pranchas, em número máximo de 08 (oito), serão tamanho 1,00x0,70m. cuja dimensão maior será na horizontal. Os textos explicativos deverão estar obrigatoriamente incluídos nas pranchas, sendo



Estado do Paraná

causa para desclassificação a apresentação de qualquer documento além das oito pranchas;

8.5. A apresentação gráfica é livre, sendo admitidos o uso de cores, texturas, desenhos a mão livre e qualquer forma de reprodução como plotagens, cópias heliográficas, cópias reprográficas, fotografias, etc. desde que devidamente inseridas na peça gráfica por meio de “scanner”, reprodução fotográfica etc. As escalas são livres, a critério de cada equipe, porém deverão ser claramente indicadas;

8.6. Os painéis deverão apresentar a identificação dos desenhos, textos e imagens, escalas e o número das pranchas em 2 algarismos, separados por barra, (1/8, 2/8, 3/8, 4/8, 5/8, 6/8, 7/8 e 8/8), conforme o número de pranchas utilizadas. Será obrigatória, em todos os painéis, a presença do título:

Concurso Público Nacional de Anteprojeto de Arquitetura para

a Construção do Centro Judiciário de Curitiba

na parte inferior dos painéis, numa faixa com 50 milímetros de altura, de um quadrado em branco de 50x50mm, no canto inferior direito dos mesmos painéis, para numeração de cada trabalho pelo autor do anteprojeto e de um quadrado também em branco de 50x50mm, no canto inferior esquerdo dos mesmos painéis, para a numeração da Comissão Julgadora;

8.7. Os desenhos, embalagens, sobrecartas e textos não poderão trazer marcas, nomes, pseudônimos, créditos ou qualquer outro elemento que identifique a autoria, sob pena de desclassificação.

9. Da Comissão Julgadora e da Classificação dos Trabalhos

9.1. A Comissão Julgadora não aceitará qualquer anteprojeto que não atenda as Bases do Concurso, caso em que deverão especificar clara e detalhadamente, na Ata do Julgamento, os motivos dessa atitude;

9.2. Em sua primeira sessão, a Comissão Julgadora receberá da Comissão Organizadora as Bases do Concurso e todos os esclarecimentos que foram prestados pela Comissão aos concorrentes em resposta a suas perguntas;

9.2.1. No início da sessão de trabalho a Comissão Julgadora elegerá entre seus membros um Presidente e um Relator e decidirá sobre sua forma de trabalho e fixará seu cronograma específico de trabalho, o qual deverá ser rigorosamente observado por seus membros;

9.2.2. As sessões da Comissão Julgadora serão de estudo, análises, apresentação das Planilhas de Notas de Quesitos e deliberação. Caso convocados, poderão comparecer às sessões de julgamento os assessores designados, estes com a finalidade exclusiva de oferecer esclarecimentos à Comissão Julgadora dentro de suas respectivas especialidades.

9.2.3. A Comissão Julgadora tem prazo até 30 de março de 2006 para a produzir o resultado do Concurso.

9.3. Os critérios da Comissão Julgadora para avaliar os trabalhos estão divididos em duas categorias:

9.3.1. Critérios que não dependem de análise de mérito:



Estado do Paraná

- Acessibilidade universal - adequação ao acesso aos portadores de necessidades especiais;
- Custo máximo do empreendimento de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), não estando incluído os custos de instalações especiais como elevadores, sistema de climatização e ar-condicionado e sistema emergencial de fornecimento de energia, assim como sistema de conexão de rede de intranet e internet (com ou sem cabeamento estruturado ou células de rádio);
- Obediência ao Programa de Necessidades e posturas Municipais e IPPUC, COPEL, SANEPAR e Meio Ambiente e exigências do Corpo de Bombeiros;

Estes critérios devem ser contemplados em sua totalidade, sob pena de desclassificação do anteprojeto concorrente, caso não atenda algum dos itens citados;

9.3.2. Critérios que dependem de análise de mérito:

Os trabalhos deverão atender aos objetivos definidos no Edital e no Programa de Necessidades do concurso. São critérios de julgamento:

- CRIATIVIDADE: proposta arquitetônica inédita inserida no contexto urbano do local do objeto que defina juntamente com o Programa de Necessidades um conjunto harmônico com a situação existente e que seja claro e contemporâneo (**peso 3**);
- FUNCIONALIDADE: plantas dos pavimentos que atendem o Programa de Necessidades em termos de área, fluxograma, inter-relacionamento, equipamento sanitário e serviços de apoio, flexibilidade para adaptação dos espaços (**peso 3**);
- SOLUÇÃO PLÁSTICA: do conjunto e de cada um dos edifícios e elementos do anteprojeto (**peso 2**);
- ECONOMIA NA CONSTRUÇÃO: sistema e elementos construtivos racionais, mercadológicos, e facilmente compreensivos (**peso 1**);
- CONSTRUTIVIDADE: modulação estrutural, sistema construtivo, especificação básica de materiais (**peso 1**);
- CONTRIBUIÇÃO TECNOLÓGICA: aproveitamento adequado de luz e ventilação natural, visando conforto ambiental, águas pluviais, águas servidas, esgoto, automação e controle para economia de energia e ar-condicionado, segurança, isolamento térmico e acústico (**peso 1**);

A proposta apresentada deverá prever a possibilidade da construção ser realizada em etapas.

9.4. A Comissão Julgadora utilizará os seguintes critérios:

9.4.1. CONCEITO: O conceito será expresso para cada quesito em forma de nota, de 0(zero) a 10(dez), em fração de 5 décimos (0,5). A aplicação da nota será individual de cada julgador para cada quesito e para todos os trabalhos e registrados em planilha que será entregue e abertos em sessão da Comissão e registrada no mapa do quesito em julgamento;

9.4.2. AJUSTAMENTO: As notas de cada avaliador que se situarem acima do limite superior da nota média mais o desvio padrão calculado não será eliminada mas aposta como igual ao limite superior e aproveitada no cálculo da



Estado do Paraná

nova média, o mesmo processo será aplicado para as notas inferiores ao limite inferior;

9.4.3. PESO DO QUESITO: Cada quesito terá um peso, conforme item 9.3.2, que será aplicado sobre a média calculada e ajustada, conforme item 9.4.2, das notas dos julgadores;

9.4.4. MÉDIA FINAL: Será a média ponderada de cada trabalho analisado. Isto é, o resultado da somatória da multiplicação da média ajustada, conforme item 9.4.2, pelo peso do quesito analisado, conforme item 9.4.3, dividido pela somatória dos pesos dos quesitos, ou seja:

$$M_f = \frac{\sum_{i=1}^n M_{ai} \cdot p_i}{\sum_{i=1}^n p_i}$$

$M_f \equiv$ Média Final

$M_{ai} \equiv$ Média Ajustada de cada quesito, conforme ítem 9.4.2

$p_i \equiv$ peso de cada quesito

$n \equiv$ número de quesitos

9.4.5. Será eliminado o concorrente que não alcançar média final nos quesitos maior ou igual a 7,0 (sete). As médias serão calculadas com duas casas decimais, com aproximação relativa;

9.4.6. A Média Final (Mf) de cada concorrente será a acumulação das médias ponderadas obtidas em cada quesito analisado;

9.5. Serão classificados os 03 (três) primeiros trabalhos por ordem decrescente de média final dos critérios. Em caso de empate, critérios de aplicação sucessiva serão utilizados, tais como maior nota no(s) quesito(s) de maior peso, (permanecendo empate aplicar no quesito subsequente até desempatar). Como último recurso utilizar-se-á o sorteio para promover o desempate.

9.6. A Ata Final de Julgamento poderá conter para cada proposta, orientações e respectivas fundamentações, e poderá conter observações sobre as qualidades e insuficiências de cada um dos trabalhos concorrentes, inclusive quanto a menções honrosas, bem como explicar as recomendações julgadas convenientes, tendo em vista aprimorar cada uma das propostas apresentadas e, ainda, orientar a SEOP para o aperfeiçoamento da possível contratação de um dos vencedores do concurso.



Estado do Paraná

10. Premiação

10.1. A premiação dos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, será a seguinte:

Concurso Público de Arquitetura	Premiação 1º Lugar	Premiação 2º Lugar	Premiação 3º Lugar
Anteprojeto de Arquitetura	R\$ 125.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 50.000,00

10.2. O vencedor do concurso, através de seu representante, cujo nome consta na Ficha de Inscrição, receberá um certificado, um prêmio correspondente ao valor descrito no item 10.1, a ser deduzido da possível contratação;

10.3. Os concorrentes classificados em segundo e terceiro lugares receberão certificados e os valores definidos na tabela constante do item 10.1;

10.4. Os pagamentos serão efetuados pela SEOP aos selecionados, preferencialmente por ocasião do evento público de entrega da Premiação ou até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados;

10.5. As menções honrosas, se houver, receberão apenas certificados;

10.6. Os certificados e os prêmios para primeiro, segundo e terceiro lugares serão concedidos pela entidade Promotora aos autores dos anteprojetos classificados, no Ato de Encerramento do Concurso em cerimônia pública, obedecido às prescrições legais e de acordo com os termos do Edital;

10.7. Dos valores pagos conforme o descrito no item 10.1, serão deduzidas as contribuições sociais e/ou retenções de tributos, observada a legislação vigente;

10.8. Serão conferidos Certificados de Participação a todos os concorrentes.

11. Projetos Executivos

11.1. Na hipótese de desinteresse ou impedimento do autor do Anteprojeto vencedor em desenvolver os trabalhos constantes no item 1.1, o Estado do Paraná, neste caso, optará pela utilização dos estudos classificados em segundo e terceiro lugar, sucessivamente, respeitadas as condições estipuladas para o estudo vencedor no item 10.2;

11.2. Os autores dos estudos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares ficam cientes de que a participação no concurso implica na cessão dos direitos patrimoniais a eles relativos, para que o Estado do Paraná possa utilizá-los para a finalidade do concurso.

12. Disposições Gerais

12.1. A partir da data de abertura das inscrições do Concurso, haverá na SEOP um exemplar do Edital e do material relacionado no item 4.11, para consulta dos interessados;

12.2. O Projeto objeto do Concurso deverá seguir as normativas de aprovação de Curitiba, sendo que a responsabilidade da tramitação para obtenção do alvará de construção ficará a cargo da construtora que executará a



Estado do Paraná

obra;

12.3. É vedada a qualquer concorrente à inscrição de mais de um trabalho ou a participação em mais de uma equipe;

12.4. Nenhuma indenização será devida aos profissionais que não tiverem seus “Anteprojetos” selecionados;

12.5. A Administração do Estado tem a prerrogativa de contratar ou não qualquer dos Vencedores, não cabendo a qualquer deles direito a indenização de qualquer natureza na hipótese de não-contratação ou de contratação de Vencedor diverso na ordem classificatória;

12.6. Fica assegurado ao Estado do Paraná que além do direito de não contratação de qualquer dos Vencedores o direito da não execução da obra, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade;

12.7. Os Concorrentes autorizam tacitamente o Estado do Paraná a promover a exposição e divulgação dos trabalhos apresentados, a qualquer tempo e por qualquer meio, sem que isso implique qualquer direito de remuneração ou reclamação aos autores dos trabalhos divulgados ou não divulgados;

12.8. Os direitos autorais sobre as soluções apresentadas observarão o estabelecido no artigo 111 da Lei 8666/93, ficando estipulado que os Concorrentes, na forma do parágrafo 2º do art. 52 da lei 8666/93, autorizam, pela mera entrega da proposta, o Estado do Paraná a executar os referidos projetos se e quando julgar conveniente;

12.9. Os Anteprojetos que não forem classificados deverão ser retirados, dentro de 30 dias após o encerramento do concurso. Os trabalhos não retirados após esta data serão inutilizados.

12.10. O Concurso será dado como encerrado na Cerimônia Pública de Premiação dos vencedores.

Curitiba, 09 de dezembro de 2005

LUIZ DERNIZO CARON

Secretário de Obras Públicas do Paraná



Estado do Paraná

TERMO DE DECLARAÇÃO (MODELO III)

À Secretaria de Estado de Obras Públicas

Ref.: Edital de Concurso Público Nacional 001/2005-SEOP, para Estudos Preliminares e Anteprojetos de Arquitetura para a sede do CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA,

Pelo presente, o profissional _____, representante legal infra-assinado, declara para fins de participação no Concurso, conforme Edital supramencionado, o seguinte:

1. Que, tendo o seu anteprojeto sido escolhido nos termos do Edital para ser executado, assumirá integral responsabilidade pela completa execução dos trabalhos em todas as suas fases, visando à completa conclusão do serviço objeto desta licitação.

2. Que conhece todos os detalhes, especificações e condições do objeto deste Concurso.

3. Que aceita as condições e critérios de julgamento estipulado pelo Edital e Regulamento do Concurso, e a eles desde já se submete, inclusive às sanções legais, que poderão ser cominadas pela falta de assinatura do Contrato, caso comprovada sua responsabilidade, bem como pela paralisação dos serviços sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Estadual de Obras Públicas.

4. Que, nos termos da legislação vigente, está em perfeita regularidade fiscal, financeira e jurídica.

_____, ____ de _____ de 2006.

Concorrente ou Ass. Representante Legal – CREA
(Com firma reconhecida)



Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO (MODELO IV)

À Secretaria de Estado de Obras Públicas do Paraná

Ref.: Concurso 001/2005

Por meio do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, CPF n.º _____, a participar do Concurso nº001/2005-SEOP, instaurado pelo Secretaria de Estado de Obras Públicas, conforme edital, na qualidade de nosso Representante Legal.

Outorgamos à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentação integrante da proposta apresentada, enfim, agir em nome e por conta própria, por empresa ou profissional que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, por todos os atos que venham a ser praticado por este nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de 2006.

Proponente
(Com firma reconhecida)

OBS: A presente deverá ser assinada pelo Proponente, desde que a participação não seja feita pelo próprio Proponente, comprovada por instrumento próprio, ou na data da licitação.



Estado do Paraná

PROGRAMA DE NECESSIDADES

PROGRAMA DE NECESSIDADES MÍNIMAS E INSTALAÇÕES PARA OS ANTEPROJETOS E FLUXOGRAMA DE RELACIONAMENTO

Estes Programas têm por finalidade fornecer aos inscritos subsídios sobre as necessidades estabelecidas pelo promotor dos concursos, sem pretender apresentar nenhuma proposta de solução arquitetônica ou conceituar a obra em si.

Procura-se aqui, apresentar os ambientes, instalações, ou equipamentos necessários, com as respectivas utilizações, inter-relacionamento, seus ocupantes e áreas aproximadas.

Constam também dos anexos, informações do terreno a ser utilizado.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT
- NBR 9050 – Setembro de 1994 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos
- Código de Prevenção de Incêndios – 3ª Ed – 2001 – Corpo de Bombeiros do Paraná.
- CODAR, Código de Desastres, Ameaças e Riscos – CODAR
- CODJ, Código da Organização e Divisão Judiciárias

Sites consultados:



Estado do Paraná

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Obras Públicas e, de outro,, nos termos que seguem.

Pelo presente instrumento o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Obras Públicas, com sede na cidade de Curitiba - PR, na Rua Pedro Ivo, 386, CEP 80.010-140, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário de Estado de Obras Públicas, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado,.....neste ato representado(a) por....., doravante denominado de CONTRATADO, tendo em vista o anteprojeto elaborado no âmbito do Concurso nº 001/2005-SEOP, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Este Contrato tem por objeto a elaboração e detalhamento do Projeto Executivo de Arquitetura, destinado à construção do Centro Judiciário de Curitiba, tendo por base o anteprojeto de arquitetura elaborado pelo CONTRATADO no âmbito do Concurso nº001/2005-SEOP, conforme segue:

I. Projeto Executivo de Arquitetura aprovado na Prefeitura Municipal de Curitiba, detalhamento e especificações técnicas e Coordenação da execução dos Projetos Complementares conforme segue:

- a) Estrutural
- b) Elétrico
- c) Telefônico
- d) Hidrosanitário
- e) Prevenção e Combate a Incêndio
- f) Climatização (Ar Condicionado)
- g) Rede Lógica e ambiente wireless
- h) Sonorização Ambiente
- i) Sistema de Segurança contra Roubo
- j) Sistema de proteção contra Descargas Atmosféricas
- k) Comunicação Visual
- l) Paisagismo, iluminação externa e paginação dos pisos, calçadas e acessos
- m) Equipamentos e Mobiliário urbano



Estado do Paraná

- n) Especificação e quantitativos dos materiais dos projetos
- o) Memoriais Descritivos de todos os projetos
- p) Orçamento quantitativo completo da obra, com custos unitários utilizando-se da Tabela do DECOM/SEOP
- q) Compatibilização entre todos os Projetos e especificações

A execução e desenvolvimentos do projeto executivo de arquitetura e dos projetos complementares deverão prever a possibilidade da realização das obras em etapas distintas.

Os Projetos Complementares, sempre que necessário, serão submetidos à aprovação nas concessionárias de serviços públicos e/ou órgãos públicos correspondentes, pelos autores dos projetos.

Os Projetos Complementares serão contratados diretamente pelo CONTRATANTE com profissionais altamente especializados e o valor dos seus honorários não fazem parte do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dá por inexigibilidade de licitação, tendo em vista tratar-se de um serviço técnico profissional especializado, nos termos do art.25, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Visando a execução do objeto deste Contrato, o CONTRATADO obrigará-se-á:

I. cumprir fielmente o presente instrumento, de modo que no prazo estabelecido, os serviços mencionados na Cláusula Primeira sejam entregues inteiramente concluídos e acabados;

II. observar, na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, as leis, os regulamentos, as posturas e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as determinações do CONTRATANTE;

III. facilitar todas as atividades do CONTRATANTE, nas suas ações de fiscalização e acompanhamento do Projeto e do detalhamento Projeto, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados e/ou em execução;

IV. assumir todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Visando à execução deste Contrato, o CONTRATANTE obrigará-se-á a:



Estado do Paraná

- I. colocar à disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- II. designar pessoal para acompanhar tecnicamente a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO observará o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos para conclusão e **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos de vigência, contados da data de assinatura do presente, para apresentação ao CONTRATANTE do Projeto Executivo de Arquitetura e demais peças constantes do trabalho final e completo, conforme cronograma físico-financeiro contendo os prazos marcos e eventos, naquilo que couber e como seguem, que foram estabelecidos para cada etapa:

- **** dias da assinatura do contrato para entrega Projeto de Arquitetura de pré-execução;
- **** dias da assinatura do contrato para entrega do Projeto Executivo de Arquitetura;
- **** dias da assinatura do contrato para entrega do Projeto Completo de Arquitetura, Memoriais e Detalhamentos;
- **** dias da assinatura do contrato para entrega em cada evento definido no cronograma das fases e etapas de todos os Projetos, seus Memoriais Descritivos, Especificações, Detalhamentos, Levantamentos Quantitativos, Orçamento e Compatibilização dos Projetos. A entrega dos trabalhos deverá ser em uma cópia impressa e em meio digital CD-ROM em programa AUTOCAD versão 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO

Só se admitirá a prorrogação dos prazos, quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços decorrentes de fatos alheios à responsabilidade DO CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA PREÇO GLOBAL

Para execução dos serviços do Projeto Executivo de Arquitetura aprovado na Prefeitura de Curitiba, o detalhamento, as especificações técnicas e a Coordenação dos Projetos Complementares, fica ajustado o preço global de **R\$ 2.168.900,00 (dois milhões cento e sessenta e oito mil e novecentos reais)**. Não fazem parte destes honorários a contratação dos Projetos Complementares que será realizada pelo CONTRATANTE diretamente com profissionais altamente especializados.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS



Estado do Paraná

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Segunda será através da Dotação Orçamentária xxx.xxxxxxx.xxx, Fonte xxx, Natureza da Despesa xxx.xxx – do Orçamento 2006.

CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTOS

1.O valor do contrato será pago da seguinte forma:

- 25% (vinte e cinco por cento) na aprovação do projeto de Arquitetura de pré-execução;
- 20% (vinte e por cento) quando da entrega do Projeto Executivo de Arquitetura;
- 25% (vinte e cinco por cento) quando da entrega do Projeto Completo de Arquitetura, Memoriais e Detalhamentos;
- 30% (trinta por cento) quando da aprovação de compatibilização entre todos os Projetos, seus Memoriais Descritivos, Especificações, Detalhamentos, Levantamentos Quantitativos e Orçamento;

2.Os valores mencionados no item anterior serão fixos, sem reajustes.

3.Dos valores pagos conforme o descrito no item 1, serão deduzidas as contribuições sociais e/ou retenções de tributos, observada a legislação vigente.

4.O pagamento das respectivas etapas será efetuado dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação dos serviços pela CONTRATANTE, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para apreciar a entrega efetuada..

CLÁUSULA NONA SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I. elaboração incorreta dos serviços;
- II. existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE; e,
- III. existência de débitos para com terceiros, relacionados com os serviços contratados, e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços a serem executados será de competência e responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, a quem caberá cumprir e fazer cumprir o presente termo, bem como atestar faturas e autorizar alterações de projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



Estado do Paraná

PENALIDADES

As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem assim de ressarcir integralmente os dispêndios a que o CONTRATANTE for obrigado, em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ressalvada a hipótese de força maior, conforme conceituada no inciso IV e V deste parágrafo, a inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, nos prazos fixados no cronograma de execução, sujeitará o CONTRATADO à aplicação das seguintes multas:

I-multa diária, por não cumprimento do prazo final de entrega dos serviços, de 0,3 (três décimos por cento) do valor do contrato;

II-multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo contratual não executado, em caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO;

III-o CONTRATANTE no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

IV-entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador;

V-o CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE os fatos de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VI-o CONTRATANTE no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa;



Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO MULTAS

I-as multas definidas no Parágrafo Primeiro serão descontadas de imediato do pagamento das prestações parciais devidas;
II-o CONTRATADO não incorrerá na multa referida no Inciso II do Parágrafo Primeiro, na ocorrência de caso fortuito e força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Das decisões que aplicam penalidades previstas nesta Cláusula, caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração à autoridade que as aplicou, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão, e recurso à autoridade imediatamente superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO E INEXECUÇÃO

Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. a lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. a paralisação dos serviços, total ou parcial, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução destes;
- V a sub-contratação do seu objeto, a cessão ou transferência total, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- VI. a suspensão da sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo no caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra;
- VII. o atraso superior a 60 (sessenta) dias por pagamento devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- VIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes ou judicial, nos termos da legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Paraná

- I. Todos os dados originais desenvolvidos em função dos serviços objeto do presente instrumento, tais como projetos, desenhos, estimativas, cálculos e quaisquer outras informações neles utilizadas, serão de propriedade do CONTRATANTE, ressalvado o disposto nos artigos 17 a 23, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- II. o CONTRATADO poderá subcontratar a execução dos serviços aqui contratados, ficando neste caso, solidariamente responsável, perante o CONTRATANTE pelos serviços executados pelos subcontratados, e ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- III. os contratos de sub-contratação incorporarão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres do CONTRATADO para com o CONTRATANTE;
- IV. admitir-se-á a prorrogação do prazo global ajustado na Cláusula Quinta, desde que ocorra pelo menos um dos seguintes motivos:
 - a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - b) impedimento de execução do contrato por fato de terceiros, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - c) omissão ou atraso de providência a cargo do CONTRATANTE, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PROIBIÇÕES

É vedado ao CONTRATADO:

- a) caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços executados;
- c) interromper unilateralmente os serviços sob a alegação de inadimplência por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba e Região Metropolitana para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e CONTRATADOS, assinam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.



Estado do Paraná

Curitiba, _____ de _____ de 2006

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF

2ª
CPF



Estado do Paraná

ANEXOS

- 1.MAPA DE CURITIBA COM LOCALIZAÇÃO DO TERRENO**
- 2.LOCAL DO TERRENO COM ENTORNO DE BAIROS**
- 3.MAPA COM INFRAESTRUTURA IMPLANTADA NO ENTORNO DO TERRENO**
- 4.MAPA DE ZONEAMENTO DA ÁREA E DO ENTORNO**
- 5.LEGISLAÇÃO DE USO DO SOLO**
- 6.SISTEMA VIÁRIO BÁSICO LEGAL**
- 7.SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO LOCAL E DA REGIÃO**
- 8.CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, MÉDIA DE CHUVAS**
- 9.TERRENO DO PROJETO COM DADOS TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÕES EXISTENTES**
- 10.SONDAGEM GEOLÓGICA DO TERRENO**